

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2018

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNAM PÚBLICO** que no dia, hora e local abaixo discriminados, a Comissão de Licitações receberá a documentação pertinente à habilitação e proposta dos interessados no objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme especificação deste Edital, anexos, na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:45 horas do dia 27 de agosto de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2018, às 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, em Xanxerê-SC, das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente n.º 511436-5, ou retirada sem ônus, somente do Edital, no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.xanxere.sc.gov.br>.

1. DO OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços abaixo descritos e com as especificidades descritas no presente edital.

1.1. A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente ato convocatório, às disposições do respectivo contrato administrativo e, ainda, às normas aplicáveis ao objeto contratual, aos atos do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

I - DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO URBANO

1.1. Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:

1.1.1. **Lixo domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de

refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

1.1.2. **Lixo comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.

1.1.3. **Da coleta de lixo:** o lixo identificado no item I, subitens 1.1.1. e 1.1.2, supra, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação.

A coleta normal de lixo deverá ser feita com a seguinte frequência:

Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Horário
1. CENTRO	X	X	X	X	X	X	13:40 as 22:00
2. BAIRROS: Colatto, Tonial, Maria Wincler, Castelo Branco, João Wincler, Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Vista Alegre, Frederico Ferronato, Aparecida, Matinho lado sul da BR 282	X		X		X		05:00 as 13:30
3. BAIRROS: São Jorge, Esportes, Bortolon, Leandro, Nsa Sra. Lourdes, Tacca, Pinheiro, Vila Cézamo, Jardim Tarumã, São Pedro, Veneza, La Salle, Nsa.Sra. Fátima, Santa Cruz, Santos Dias, Matinho lado norte da BR 282		X		X		X	05:00 as 13:30

1.1.4. **Do transporte do lixo:** o lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

1.1.5. **Do tratamento e da destinação final do lixo:** O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro

sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) pertinente ao tipo de tratamento.

1.1.6. Dos equipamentos necessários para a execução dos serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final de lixo urbano: A proponente deverá apresentar, juntamente com a HABILITAÇÃO, declaração ou documentos que comprovem que os equipamentos abaixo relacionados, para execução dos serviços, sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório):

- a) Caminhão com caçamba coletora compactadora: mínimo de 03 (três) unidades
- b) Trator de esteira: 01 (uma) unidade
- c) Retro-Escavadeira: 01 (uma) unidade
- d) Veículo de passeio para serviços de apoio: 01 (uma) unidade

1.1.7. Dos equipamentos para acondicionamento do lixo orgânico e reciclável: para a execução do serviço de coleta de lixo, deverá a proponente instalar lixeiras tipo container para depósito de LIXO ORGÂNICO e LIXO RECICLÁVEL nos pontos identificados no **Anexo VII**.

- 1.1.8. As lixeiras deverão ter indicação clara e visível do fim a que se destinam (LIXO ORGÂNICO ou LIXO RECICLÁVEL).
- 1.1.9. A lixeira para acondicionamento de LIXO ORGÂNICO deverá ser da cor VERDE e ter capacidade mínima de 1000 litros;
- 1.1.10. A lixeira para acondicionamento de LIXO RECICLÁVEL deverá ser da cor AMARELA e ter capacidade mínima de 1000 litros;
- 1.1.11. A disposição das lixeiras tipo container jamais poderá ocupar mais de uma vaga de estacionamento de veículo.
- 1.1.12. As lixeiras deverão ser periodicamente lavadas e desinfetadas pela vencedora do certame, que deverá fornecer materiais e mão de obra;
- 1.1.13. O prazo de instalação das lixeiras tipo container a que se refere o presente item é de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço, e obedecerá aos locais identificados no mapa constante no **ANEXO II**;
- 1.1.14. O início da prestação do presente serviço dependerá da expedição de Ordem de Serviço.
- 1.1.15. A critério da municipalidade, poderá ser modificada a localização das lixeiras ou solicitada a instalação de outras.
- 1.1.16. Cabe à proponente manter as lixeiras em regular estado de uso e conservação, limpas, desinfetadas e identificadas.

II - DA COLETA SELETIVA

2.1 A proponente vencedora se obriga a realizar a coleta e transporte de materiais recicláveis, provenientes da campanha municipal de coleta seletiva do perímetro urbano do município de Xanxerê.

4

2.2 Para os fins deste Edital, definem-se os serviços de Coleta Seletiva como sendo o conjunto de atividades envolvendo coleta seletiva de materiais recicláveis e transporte destes até a unidade de triagem indicada pela contratante.

2.3 Na execução dos serviços de coleta seletiva, deverá a licitante vencedora observar aos seguintes regramentos:

2.3.1 Manter regularmente a coleta de materiais recicláveis urbanos domiciliares e comerciais concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos inclusive nos canteiros centrais, observadas as frequências e horários determinados para cada local;

2.3.2 **São compreendidos na conceituação de materiais recicláveis:** papel, papelão, plásticos, vidros, metais, os quais deverão ser separados na fonte de sua geração, ou seja, no estabelecimento comercial ou domiciliar que gerar o resíduo;

2.3.3 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação no perímetro urbano, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida;

2.3.4 A contratada deverá realizar a coleta do lixo reciclável depositado nas caixas coletoras, conforme item 1.1.10, supra;

2.3.5 A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

2.3.6 O material coletado deverá ser destinado e entregue às associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município;

2.3.7 O rejeito da coleta seletiva, não utilizado pelas associações supracitadas, deverá ser coletado, transportado e depositado em local ambientalmente adequado;

2.3.8 A coleta seletiva será realizada, no mínimo, conforme o quadro abaixo:

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
BAIRROS/PERÍODO					
MANHÃ	CENTRO	Bela Vista, São Romero, Sufiatti	Pinheiro, Primo Tacca, Nsa Sra Lourdes	São Jorge,, Colatto, Tonial, Frederico Ferronato	Aparecida, Matinho, Nsa Sra Fátima, São Pedro
TARDE	CENTRO	Monte Castelo, Santos Dias, Vista Alegre	Bortolon, Esportes e Leandro	João Wincler, Castelo Branco, Maria Wincler	Jardim Tarumã, Vila Sésamo, La Salle, Veneza

2.4 VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A COLETA SELETIVA:

- 2.4.1 Para a prestação do serviço de coleta seletiva, deverá a licitante prestá-lo com veículo que evite o despejo de resíduos nas vias públicas, e com capacidade mínima de 04 toneladas.
- 2.4.2 A marca, modelo, a capacidade e outras características do veículo e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que respeite as condições abaixo e as demais itens constantes deste Edital.
- 2.4.3 A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.4.4 A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

III - DAS EQUIPES-PADRÃO

- 3.1 Fornecimento de 02 (duas) Equipes-padrão, compostas cada qual com 07 (sete) trabalhadores, mais 01 (um) encarregado cada, para prestação de serviços, a saber:
- 3.1.1 **Capina manual:** consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela licitante.
- 3.1.2 **Limpeza e varrição externa:** consiste na limpeza dos ginásios, estádio, centro administrativo e escolas municipais e outros prédios públicos determinados pela Prefeitura.
- 3.1.3 **Supressão e Poda de árvores:** consiste na supressão, corte, recolhimento, trituração dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em passeios e imóveis públicos.
- 3.1.4 **Pintura de meio fio:** consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas no mapa em anexo, conforme solicitado pelo município.
- 3.1.5 **Limpeza de bocas de lobo e poços de visita:** consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo.
- 3.1.6 **Ajardinamentos externos:** consiste no ajardinamento das escolas, creches e unidades sanitárias municipais, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais do município.
- 3.1.7 **Limpeza do Parque Rovillo Bortoluzzi,** exceto nos períodos de realização da Festa Estadual do Milho (FEMI), conforme solicitação da Prefeitura.
- 3.1.8 **Limpeza do cemitério municipal,** quando for solicitado, incluindo a retirada de entulhos e acondicionamento em local ambientalmente adequado.
- 3.1.9 O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados.

3.2 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS EQUIPES-PADRÃO

6

- 3.2.1 Para a execução dos serviços, deverá a licitante apresentar, juntamente com a HABILITAÇÃO, declaração ou documentos que comprovem que os equipamentos, abaixo relacionados, sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório):
- a) 01 (um) veículo equipado com poliguindaste, com capacidade mínima de 10 toneladas;
 - b) 05 (cinco) caixas coletoras tipo containers;
 - c) 01 (um) veículo carroceria aberta com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas.
- 3.2.2 O fornecimento de todos os materiais/insumos necessários, tais como herbicidas e adubos, mudas de árvores, flores, energia elétrica, água etc., bem como receituário e orientação técnica adequada para o desenvolvimento das atividades serão fornecidas pela Administração Municipal, com exceção dos utilizados nos equipamentos e ferramentas que o licitante deverá possuir para executar os serviços, ficando ainda sob o encargo deste o transporte dos funcionários.

IV - FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ROÇADA

- 4.1 Os serviços de roçada se constituem em:
- 4.1.1 Roçada manual e/ou mecânica em vias e logradouros públicos, num montante estimado de 400.000m² (quatrocentos mil metros quadrados) mensais, que será realizada conforme cronograma e solicitação do gestor dos trabalhos da Prefeitura Municipal.
 - 4.1.2 A equipe será constituída permanentemente por 06 (seis) elementos.
 - 4.1.3 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços.

V - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE GALHOS E ENTULHOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 5.1 Consiste no recolhimento e retirada de galhos, entulhos e demais materiais inservíveis nas vias e logradouros Públicos do perímetro urbano do Município, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) veículo equipado com guindaste hidráulico sucateiro e caçamba basculante com capacidade mínima de 25m³, devidamente licenciada conforme normas do CONTRAN.
- 5.2 A proponente deverá apresentar, com a HABILITAÇÃO, declaração ou documentos que comprove que o veículo seja de propriedade da empresa ou que esteja à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório).

VI - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA TIRADENTES E BANHEIROS PÚBLICOS

- 6.1 Consiste na limpeza no interior da Praça Tiradentes, recolhimento de folhas, galhos, sujeira em geral, limpeza das calçadas e ajardinamento. Quanto aos banheiros públicos existentes no local, devem ser

lavados, retirado sujeira, trocados o lixo com inclusão de sacos de lixo novos, incluindo materiais de limpeza e higiene, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário das 06:00 às 22:00 horas.

VII - FORNECIMENTO DE EQUIPE DE GARIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 7.1 Compreende a varrição manual ou mecânica, a critério da contratada, com posterior recolhimento e transporte e destinação de resíduos varridos, de acordo com a frequência abaixo descrita. Será efetuado mensalmente a varrição de aproximadamente 385.000,00m².
- 7.2 Será fornecido pela contratada todo o material necessário, tais como, vassouras, pás, sacos de lixo, carrinhos coletores e demais materiais necessários.
- 7.3 O material varrido deverá ser recolhido e transportado pela contratada, e depositado em local ambientalmente adequado, de acordo com a Legislação vigente.
- 7.4 Assim se dará a frequência dos serviços descritos neste item:

SETORES E FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO

SETOR 01

Frequência de varrição diária de segunda a sábado

TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	MTS
R. Dr. Victor Konder	R. Irineu Bornhausen	BR 282	1018.00
R. Cel. Passos Maia	R. Irineu Bornhausen	R. Barão do Rio Branco	896.00
R. Rui Barbosa	R. José de Miranda Ramos	BR 282	612.00
R. José de Miranda Ramos	R. Cel. Passos Maia	R. Celestino do Nascimento	728.00
Av. Brasil	R. Cel. Passos Maia	R. Mal. Deodoro	973.00
R. Fidêncio de S. M. F°	R. Cel. Passos Maia	R. Papa João XXIII	517.00
R. Olavo Bilac	R. Cel. Passos Maia	R. Nereu Ramos	498.00
R. Sete de Setembro	R. Dr. José de M. Ramos	R. Fidêncio de S. M. F°	269.00
Praça Tirandentes	R. Dr. José de M. Ramos	Av. Brasil	490.00
R. Papa João XXIII	R. Dr. José de M. Ramos	R. Arthur Dambroso	531.00
R. Almirante Tamandaré	R. Olavo Bilac	R. Papa João XXIII	307.00
R. Nereu Ramos	R. Olavo Bilac	R. Papa João XXIII	305.00
R. Olímpio Júlio Tortato	R. Fidêncio de S. M. F°	R. Arthur Dambroso	306.00
R. Mal Floriano Peixoto	R. José de M. Ramos	Av. Brasil	137.00
R. Celestino Nascimento	R. Mal. Borman	R. José de Miranda Ramos	153.00
R. Santos Dumont	R. Irineu Bornhausen	R. Cel. Passos Maia	88.00
R. Antônio Vítório Giordani	R. Victor Konder	R. Cel. Passos Maia	101.00
Travessa Carmélli	R. Victor Konder	R. Cel. Passos Maia	105.00
Av. La Salle	R. José Bonifácio	R. Cel. Passos Maia	222.00

Travessa Winckler	R. Victor Konder	R. Cel. Passos Maia	102.50
R. Barão do Rio Branco	R. Victor Konder	R. Rui Barbosa	257.00
R. Independência	R. José Bonifácio	R. Rui Barbosa	325.00
TOTAL			8.940,50

SETOR 01 Repasse (tarde)

TRECHO	INICIO	TERMINO	MTS
Praça Tirandentes	R. Dr. José de M. Ramos	Av. Brasil	490.00
TOTAL			490,00

SETOR 02

Frequência de varrição três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras

TRECHO	INICIO	TERMINO	MTS
R. Nereu Ramos	R. Olavo Bilac	R. 27 de Fevereiro (2)	698.00
R. Antônio V. Giordani	R. Cel. Passos Maia	R. Nereu Ramos	346.00
R. Irineu Bornhausen	R. Dr. Victor Konder	R. Nereu Ramos	376.50
R. Celistre de Campos	R. Antonio Vitorio Giordani	R. Presidente Vargas	328.00
R. Presidente Vargas	R. Dr. Victor Konder	R. Nereu Ramos	235.00
R. Avelino Gonçalves de Araújo	R. Dr. Victor Konder	R. Antônio Simões Cavalheiro	296.00
R. Cel. Passos Maia	R. Irineu Bornhausen	R. 27 de Fevereiro	510.00
R. Victor Konder	R. Irineu Bornhausen	R. Avelino Gonçalves de Araújo	365.00
R. Santos Dumont	R. Dr. Victor Konder	R. Maria do Nascimento	612.00
R. Papa João XXIII	R. Arthur Dambroso	R. Ita	507.00
*R. Aparício Farrapo	R. Celistre de Campos	R. Nereu Ramos	125.00
TOTAL			4.398,50

SETOR 03

Frequência de varrição três vezes por semana, nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	MTS
R. Irineu Bornhausen	R. das Missões	R. Dr. Victor Konder	491.00
R. das Missões	Av. La Salle	R. Independência	246.00
R. Castro Alves	R. Independência	R. Barão do Rio Branco	85.00
R. Atanasio Antonio	R. Irineu Bornhausen	Av. La Salle	296.00
R. José Bonifácio	Av. La Salle	BR 282	878.00
Av. La Salle	R. José Bonifácio	Rótula (2)	1085.00
R. Independência	R. Nilo Munaretti	R. José Bonifácio	1012.00
R. Elga Westerich	R. José Bonifácio	R. Dr. Victor Konder	95.00
R. Princesa Isabel	R. Independência	-----	300.00
R. Ernesto Scirea	R. Irineu Bornhausen	R. Dr. Victor Konder	208.00
R. Antonio Ogliari	R. Irineu Bornhausen	-----	295.00
**R. Rui Barbosa	R. Independência	BR 282	472.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone (49) 3441 - 8500

**R. Cel. Santos Marinho	R. Rui Barbosa	R. General Osório	209.00
*R. Adolfo Konder	Av. La Salle	R. Luiz Hack	139.00
*R. Luiz Hack	R. das Missões	R. Adolfo Konder	99.00
R. Papa João XXVIII	R. Artur Dambroso	R. Itá	507.00
R. Artur Dambroso	R. Olímpio J. Tortato	R. Papa João XXVIII	182.00
R. Barão do Rio Branco	R. José Bonifácio	R. Victor Konder	93.00
Av. Brasil	R. General Osório	BR 282	2138.00
TOTAL			8.830,00

QUADRO RESUMO

SETOR	VARRIÇÃO POR MÊS	METROS VARRIDOS	TOTAL METROS
01	24 VARRIÇÕES	9 430,50	226 332,00
02	12 VARRIÇÕES	4 398.50	52 782.00
03	12 VARRIÇÕES	8 830.00	105 960.00
		TOTAL	385.074.00

VIII - DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

- 8.1 Os serviços acima descritos deverão prestados de acordo com a Resolução n° 283/1 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a Resolução n° 358/05 do CONAMA, RDC n° 33/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC n° 306/04 da ANVISA, NBR 12807/93 da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), NBR 12808/93 da ABNT e com a NBR 12810/93 da ABNT;
- 8.2 **Locais de Coleta:** conforme ANEXO II.
- 8.3 **Frequência:** os resíduos serão coletados 1 (uma) vez por semana, com exceção na Unidade Hélio dos Anjos Ortiz, onde a coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana. A coleta será em horário estabelecido no cronograma em anexo.
- 8.4 **Forma de acondicionamento e transporte:** o transporte deverá ser realizado com recipientes apropriados, de acordo com as normas da ANVISA, em veículos capacitados e licenciados para o transporte de produtos perigosos.
- 8.5 **Tratamento:** o tratamento dos Resíduos dos Serviços da Saúde será realizado de acordo com as normas e resoluções vigentes, dando-se uma destinação ambientalmente correta;
- 8.6 **Quantidade Média por mês ESTIMADA:** 06 toneladas.

IX – DOS ECOPONTOS

- 9.1 Deverá a empresa licitante instalar **4 (quatro) Ecopontos**, em locais a serem indicados pela municipalidade, conforme **Mapa do Anexo VII**.

10

- 9.2 Os Ecopontos consistem em caixas coletoras em metal, abertas, com no mínimo **5 m³** de capacidade, que se prestam para a coleta de materiais.
- 9.3 A empresa se responsabiliza em proceder à coleta do material depositado nos Ecopontos nas segundas e quintas-feiras de cada semana (ou uma vez por semana), dando a destinação final apropriada, de acordo com a natureza dos materiais depositados.
- 9.4 Os Ecopontos deverão ser instalados em até 60(sessenta) dias após a autorização de instalação do ente público.

2. DO PRAZO:

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. DA APRESENTAÇÃO:

- 3.1. **Os licitantes deverão apresentar “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONCORRÊNCIA Nº 0002/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO
SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

- 3.2. **Todos os documentos devem ser preferencialmente encadernados em espiral, com páginas numeradas e rubricadas.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e as exigências deste Edital para a Modalidade de Concorrência Pública;
- 4.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, nem as não personificadas.
- 4.3. Não é permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.
- 4.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar.

11

- 4.5. Também ficam impedidas de participar do certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais sub-contratados, figure ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Xanxerê.
- 4.6. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus Anexos e legislação pertinente.
- 4.7. Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitações poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas, que, se interferirem na formulação das propostas provocarão o adiamento do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.8. A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste edital e seus anexos.
- 4.9. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.
- 4.10. A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas sobre este edital, desde que apresentadas pelos representantes legais das licitantes, por carta, fac-símile, email licita@xanxere.sc.gov.br , até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para recebimento dos envelopes.
- 4.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.
- 4.12. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo dois representantes de cada licitante.
- 4.13. Cada licitante credenciará seu representante através de procuração particular com firma reconhecida, assinada pelo seu representante legal ou, no caso de sócio ou titular, documento que comprove sua capacidade de representar, para em seu nome praticar todos os atos necessários em todas as etapas desta licitação.
- 4.14. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO”, em uma (01) via, os seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

- a) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação da ata arquivada, na imprensa;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, juntamente com o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da origem da empresa;
- h) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

a.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada no item “a” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pelo licitante, assinado pelo seu contador devidamente registrado no CRC)** dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG), Grau de Endividamento (GE) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um), exceto no Grau de Endividamento** que deverá ser **menor ou igual a 1,00**.

Índice de Liquidez corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante(AC)}}{\text{Passivo Circulante(PC)}}$ = **maior do que 1,00**

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{AC+ANC RLP}}{\text{PC+Passivo Não Circulante}}$ = **maior do que 1,00**

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC+Passivo Não Circulante}}$ = **maior do que 1,00**

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{PC+ELP}}{\text{AT}}$ = **menor ou igual a 1,00**

Onde: ANC RLP = Ativo não Circulante, subgrupo Realizável a Longo Prazo.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- c) Certidão negativa de protesto expedida pelos Cartórios de Protestos da sede da licitante, com data não superior a 30 dias anterior a data de abertura das propostas da presente licitação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentação para Qualificação Técnica:

- a) **Prova de registro da empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s)** em vigência expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;

a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina;**

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:

b.1) **Comprovação de capacidade técnico-operacional**

Experiência da empresa – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa**, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com os objetos deste edital (mínimo 01 atestado), apenas em relação aos serviços descritos nos itens I, III, VI e IX, que representam as parcelas de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2, da Lei n. 8.666/93.

b.2) **Comprovação de capacidade técnico-profissional**

Capacidade Técnico-Profissional – A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico no quadro permanente da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados nos objetos deste Edital, apenas em relação aos serviços descritos nos itens I, III, VI e IX, que representam as parcelas de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2º, da Lei n. 8.666/93. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

- c) Nesta fase de habilitação, o licitante também deverá apresentar as seguintes licenças:
 - **Licença Ambiental Prévia (LAP)** ou Licença Ambiental de Operação (LAO), pertinente ao tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos urbanos;
 - **Licença ambiental de disposição final de resíduos ou rejeitos da construção civil;**
 - **Licença ambiental de transporte rodoviário de resíduos sólidos da saúde;**
 - **Licença ambiental de tratamento e disposição final de resíduos da saúde.**

- d) **Atestado de visita** assinada pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, aos locais onde serão executados os serviços, afirmando que conhece os serviços a serem executados, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

5.1.4 DA GARANTIA DA PROPOSTA: deverá ser apresentada conforme especificação e descrição no **item “7 – Das Garantias”**.

5.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- c) **Declaração** de que aceita plenamente as condições expressas neste Edital e em seus anexos;
- d) **Declaração** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) **Declaração** de que possui os veículos e equipamentos referidos neste edital.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a sequência mencionada, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (frente e verso quando for o caso), ou por servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, passando a fazer parte integrante deste processo licitatório.

6 DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá apresentar no **Envelope nº 02 – “PROPOSTA”**, em uma (01) via, e deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

6.1.2 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.3 O licitante deverá discriminar o valor atinente a cada item que compõe o objeto desta licitação e, ao final, o valor total.

6.1.4 O preço deverá ser cotado em real, com valor mensal e total incluindo toda e qualquer despesas atinente ao objeto contratual.

6.1.5 A proponente deverá anexar à proposta, **planilha de composição de custos**;

6.2 Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

6.3 Para a composição dos preços, deverão ser consideradas as seguintes estimativas;

- a) 830 toneladas/mês de lixo residencial/comercial;
- b) 06 toneladas/mês de lixo da saúde;
- c) Coleta seletiva 30 toneladas/mês;

- d) Equipe Padrão, fornecimento de 02 equipes compostas cada qual com 07 (sete) trabalhadores, mais 01 (um) encarregado cada, para prestação dos serviços elencados no item III do Edital;
- e) Roçada manual e/ou mecânica em vias e logradouros públicos, num montante estimado de 400.000m² (quatrocentos mil metros quadrados) mensais;
- f) Retirada de galhos, entulhos e demais materiais inservíveis, numa estimativa de 150 horas/mês;
- g) Limpeza da Praça Tiradentes e banheiros públicos, numa estimativa de 480 horas/mês;
- h) Varrição manual ou mecânica, com posterior recolhimento e transporte e destinação de resíduos varridos, numa estimativa mensal de 385.074,00m² (trezentos e oitenta e cinco mil e setenta e quatro metros quadrados);
- i) A instalação, manutenção e higienização de caixas coletoras de lixo orgânico e reciclável, na forma do OBJETO, item 1.1.7, supra;
- j) A instalação e manutenção de ECOPONTOS, na forma do OBJETO, item IX, deste edital.

6.4 A proposta financeira deverá respeitar os seguintes valores máximos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
1	Mês	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (RSU)	303.865,10
2	Mês	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos nas unidades municipais de saúde do município	17.588,05
3	Mês	Coleta seletiva, transporte e disposição final dos resíduos	34.639,55
4	Mês	Equipes-padrão	75.375,47
5	Mês	Equipe de Roçada	23.116,86
6	UN	Instalação, manutenção e higienização de lixeiras para acondicionamento de lixo orgânico e lixo reciclável (200 CONTENEIRS)	29.466,67
7	Mês	Coleta e destinação final de galhos e entulhos em vias e logradouros públicos	35.126,77
8	Mês	Serviços de conservação e limpeza da Praça Tiradentes e banheiros públicos	13.988,37
9	Mês	Equipe de garis para os serviços de limpeza de vias urbanas e logradouros públicos	41.710,49
10	UN	Instalação, manutenção e destinação final de resíduos depositados em caixas coletoras (04 ECOPONTOS)	12.466,67

16

- 6.5 O valor mensal (exceto os itens 6 e 10) não poderá ultrapassar **R\$ 545.410,66** (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos). O valor total dos **itens 06 e 10** é de **R\$ 41.933,34** (quarenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores máximos estipulados acima.
- 6.7 O Valor total estimado do edital para o período de **12 meses é R\$ 6.586.861,21** (seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte um centavos).

7 DAS GARANTIAS:

- 7.1 A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 65.868,61 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, corresponde a **1% (um por cento)** do valor estimado do contrato administrativo derivado deste certame, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação nº 006, Conta Corrente PMX Arrecadação nº 000621-1;
 - b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
 - c) Em seguro garantia;
 - d) Em fiança bancária.
- 7.2 A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da documentação** conforme previsto no **item 5.1.4** deste edital a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:
- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;
 - b) Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;
 - c) Se a proponente vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.
- 7.3 A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta das proponentes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- 7.4 A Garantia de Proposta da proponente vencedora será liberada em até 03 (três) dias após assinado o Contrato.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

- 8.1 Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, devidamente credenciado na forma da lei;
- 8.2 A documentação deverá ser entregue observado os termos do artigo 22, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e a proposta financeira deverá ser entregue até o horário designado neste Edital, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no **SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo. **Após o horário previsto para recebimento, não mais serão aceitas qualquer proposta.**
- 8.2.1 Serão abertos inicialmente para apreciação, os envelopes contendo a documentação;
- 8.2.2 Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os proponentes.
- 8.2.3 Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados conforme art. 41, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
- 8.2.4 Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão;
- 8.2.5 Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em Ata;
- 8.2.6 A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da comissão e pelos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos e com as especificações do presente Edital;
- 9.2 No caso de empate no preço entre duas ou mais participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço;
- 9.3 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital;
- 9.4 A Comissão de Licitação ainda:
- 9.4.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal de XANXERÊ-SC, a homologação do resultado apresentado;
- 9.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 9.6 No prazo máximo de dois dias após a adjudicação, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato específico, cuja minuta, também integra o presente Edital.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 Serão datilografados e devidamente fundamentados;

10.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

10.1.3 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 O recurso referente a fase de habilitação, terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

10.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA PROPONENTE/CONTRATADA:

11.1.1 Caso a proponente vencedora tenha apresentado no envelope de habilitação Licença Ambiental Prévia, a mesma deve apresentar na assinatura do Contrato a Licença Ambiental de Operação (LAO) que atenda ao objeto deste certame;

11.1.2 A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

11.1.3 Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

11.1.4 Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

11.1.5 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

11.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços

11.1.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

11.1.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais.

- 11.1.9 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 11.1.10 Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 7.1.1 Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

7.2 DA LICITANTE/CONTRATANTE:

- 7.2.1 Indicar o local para execução dos serviços;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da fatura;
- 7.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 7.2.4 Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

8 DAS PENALIDADES:

- 8.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas, ficará sujeita as penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.
- 8.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
 - suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	13.01	2.036	33900000000000	33903999000000
25	05.01	2.011	33900000000000	33903999000000
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000

42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

10 DO PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO:

- 10.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- 10.2 Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta, nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.
- 10.3 Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, o reajuste terá como base o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), anualmente.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93.

12 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 12.1A presente licitação, no interesse do Serviço Público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, no todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

13 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1Será parte integrante deste Edital, a Minuta futuro instrumento Contratual a ser firmado com a proponente vencedora, ficando à mesma sujeita as disposições estabelecidas no mesmo;
- 13.2O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado em decorrência desta Licitação, será de dois dias úteis, a partir da data de notificação da vencedora;
- 13.3Caso o vencedor se recusar assinar o Contrato, será convocado outro proponente, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação, mantido o preço, ou efetuada nova licitação. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses, ficará o adjudicatário sujeito as penalidades previstas em Lei;

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a forma das propostas;

- 14.2 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 14.3 Poderão ser solicitados de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 14.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 14.5 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 14.6 Quando exigido pela legislação, o proponente vencedor deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto os órgãos fiscalizadores ou concessionários dos serviços públicos;
- 14.7 Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, pelo fone (0xx49) 3441 8542 das 07:00 às 13:00 horas, onde existe publicado no quadro mural, uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados;

15 DOS ANEXOS:

15.1 Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:

Anexo I - Modelo Proposta;

Anexo II – Relação das Unidades Municipais de Saúde;

Anexo III - Modelo Declaração Não emprego Menores;

Anexo IV - Modelo cumpre requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo declaração Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Minuta Contrato;

Anexo VII - Mapas dos locais de coleta e periodicidade do Lixo, Containerização urbana e dos Ecopontos;

Anexo VIII – Parecer Jurídico.

Xanxerê, SC, 10 de julho de 2018.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Mês	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (RSU)		
2	12	Mês	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos nas unidades municipais de saúde do município.		
3	12	Mês	Coleta seletiva, transporte e disposição final dos resíduos		
4	12	Mês	Equipes-padrão		
5	12	Mês	Equipe de Roçada		
6	200	UN	Instalação, manutenção e higienização de lixeiras para acondicionamento	Valor Unit.R\$	

			de lixo orgânico e lixo reciclável (200 CONTEINERS)		
7	12	Mês	Coleta e destinação final de galhos e entulhos em vias e logradouros públicos		
8	12	Mês	Serviços de conservação e limpeza da Praça Tiradentes e banheiros públicos		
9	12	Mês	Equipe de garis para os serviços de limpeza de vias urbanas e logradouros públicos		
10	04	UN	Instalação, manutenção e destinação final de resíduos depositados em caixas coletoras (04 ECOPONTOS)	Valor Unit. R\$	

Obs: Os itens 06 e 10 deverão ser cotados por Unidades.

TOTAL DA PROPOSTA:

Validade da Proposta:

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro

CNPJ: 83.009.860/0001-13 Fone (49) 3441 - 8500

ANEXO II - RELAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

Unidade	Endereço	Telefone	Frequência Semanal de Coleta
CAPS Centro de Atenção Psicossocial	Rua Independência, 1207, La Salle	(49) 3441-8550	uma
Centro de Especialidade em Saúde	Rua Ouro Preto, 177, Tonial	(49) 3441-8595	uma
CEO – Centro de Especialidade Odontológicas	Avenida Brasil, 1690, Tonial	(49)3441-8593	uma
Laboratório Municipal	Rua da Consolação, 343, Matinho	(49)3441-8591	uma
Pronto Atendimento Municipal	Rua Coronel Santos Marinho, 116, Centro	(49)3441-8581	uma
SAE – Serviço de Atendimento Especializado	Rua da Consolação, 343, Matinho	(49)3441-8591	uma
Sala de Vacinas Hélio Ortiz	Rua da Consolação, 343, Matinho	(49)3441-8592	Uma
SAMU	Avenida Brasil, 3735		Uma
Unidade Básica Saúde Aparecida	Rua Clara Camarão, 238, Aparecida	(49)3441-8594	Uma
Unidade Básica Saúde Bairro Primo Tacca	Rua Vitorio Sirena, 54, Veneza	(49)3441-8598	Uma
Unidade Básica Saúde Bairro Tonial	Rua Ouro Preto, 177, Tonial	(49)3441-8597	Uma
Unidade Básica Saúde Bortolon	Rua Antônio Simões Cavalheiro, s/n, Bortolon	(49)3441-8587	Uma
Unidade Básica Saúde Castelo Branco	Rua Anildo Hensel, 180, Castelo Branco	(49)3441-8557	Uma
Unidade Básica Saúde Esportes	Rua Carlos Antonioli, 10, Esportes	(49)3441-8590	Uma

UBS Hélio dos Anjos Ortiz	Rua da Consolação, n° 343, Bairro Matinho	(49) 3441-8582	Duas
UBS João Winckler	Rua Amazonas, n° 2857, Bairro João Winckler	(49) 3441-8599	Uma
UBS Nossa Senhora de Lourdes	Rua Antonio Marcio, s/n, Bairro Nsa Sra. Lourdes	(49)3441-8533	Uma
UBS São Romero (*)	Rua Gentil Ferronato, n° 229, Bairro São Romero	(49) 3441-8558	Uma
UBS Vila Sésamo	Rua Lourenço Cavagnholi, n° 166, Bairro Vila Sésamo	(49) 3441-8559	Uma
UBS Vista Alegre	Rua Doralina Schuster, 181, Bairro Vista Alegre	(49)3441-8556	Uma

(*) A UBS São Romero está temporariamente na Antiga Unidade de Saúde CAIC, Rua Visconde de Cairú, S/n, Vista Alegre em virtude de reformas na Unidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr.
.. . . ., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2018.

.....

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Concorrência Pública nº 0002 /2018

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº . . . /2018

MUNICÍPIO XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº xxxxxx SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

. . . . , pessoa jurídica de direito privado, com sede. . . . , na cidade de , SC, inscrita no CNPJ sob nº , representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr , brasileiro, , do comércio, residente e domiciliado na Rua , na cidade de , SC, portador da R.G. nº e do CPF nº , denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 0002/2018, Processo Licitatório nº 0125/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Tem como objeto o presente instrumento contratual a prestação dos serviços elencados no Anexo I.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA.

1.3 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

As atividades iniciam-se na publicação do contrato, pelo prazo de 12 meses, podendo mediante interesse público, ser prorrogado na forma da lei de Licitações.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 – Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	12	Mês	Coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (RSU)	
2	12	Mês	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde (RSS) produzidos nas unidades municipais de saúde do município	
3	12	Mês	Coleta seletiva, transporte e disposição final dos resíduos	
4	12	Mês	Equipes-padrão	
5	12	Mês	Equipe de Roçada	

6	200	UN	Instalação, manutenção e higienização de lixeiras para acondicionamento de lixo orgânico e lixo reciclável (200 CONTEINERS)	
7	12	Mês	Coleta e destinação final de galhos e entulhos em vias e logradouros públicos	
8	12	Mês	Serviços de conservação e limpeza da Praça Tiradentes e banheiros públicos	
9	12	Mês	Equipe de garis para os serviços de limpeza de vias urbanas e logradouros públicos	
10	04	UN	Instalação, manutenção e destinação final de resíduos depositados em caixas coletoras (04 ECOPONTOS)	

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - O atraso no pagamento das faturas, poderá implicar na suspensão da prestação dos serviços até o implemento da obrigação.

3.4 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.5- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, será reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Indicar o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 - Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 – Caso a proponente vencedora tenha apresentado no envelope de habilitação Licença Ambiental Prévia, a mesma deve apresentar na assinatura do Contrato a Licença Ambiental de Operação (LAO) que atenda ao objeto deste certame;

4.2.2 – A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.3 – Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.4 – Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 – Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

4.2.6 – Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 – Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 -Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 -Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 -Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na

execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	13.01	2.036	33900000000000	33903999000000
25	05.01	2.011	33900000000000	33903999000000
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.3 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.2 - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

8.2.1 - rescisão contratual;

8.2.2 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório nº 0125/2018, Concorrência Pública nº 0002/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
XANXERÊ

Xanxerê/SC, em ... de de

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I - DO OBJETO:

I - DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO URBANO

- 1.1. Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:
- 1.1.1. **Lixo domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.
- 1.1.2. **Lixo comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.
- 1.1.3. **Da coleta de lixo:** o lixo identificado no item I, subitens 1.1.1. e 1.1.2, supra, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação.

A coleta normal de lixo deverá ser feita com a seguinte frequência:

Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Horário
1. CENTRO	X	X	X	X	X	X	13:40 as 22:00
2. BAIRROS: Colatto, Tonial, Maria Wincler, Castelo Branco, João Wincler, Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Vista Alegre, Frederico Ferronato, Aparecida, Matinho lado sul da BR 282	X		X		X		05:00 as 13:30
3. BAIRROS: São Jorge, Esportes, Bortolon, Leandro, Nsa Sra. Lourdes, Tacca, Pinheiro, Vila Cézamo,							

Jardim Tarumã, São Pedro, Veneza, La Salle, Nsa.Sra. Fátima, Santa Cruz, Santos Dias, Matinho lado norte da BR 282		X		X		X	05:00 as 13:30
--	--	---	--	---	--	---	----------------

- 1.1.4. **Do transporte do lixo:** o lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.
- 1.1.5. **Do tratamento e da destinação final do lixo:** O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) pertinente ao tipo de tratamento.
- 1.1.6. **Dos equipamentos necessários para a execução dos serviços coleta, transporte, tratamento e disposição final de lixo urbano:** A proponente deverá apresentar, juntamente com a HABILITAÇÃO, declaração ou documentos que comprovem que os equipamentos abaixo relacionados, para execução dos serviços, sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório):
- e) Caminhão com caçamba coletora compactadora: mínimo de 03 (três) unidades
 - f) Trator de esteira: 01 (uma) unidade
 - g) Retro-Escavadeira: 01 (uma) unidade
 - h) Veículo de passeio para serviços de apoio: 01 (uma) unidade
- 1.1.7. **Dos equipamentos para acondicionamento do lixo orgânico e reciclável:** para a execução do serviço de coleta de lixo, deverá a proponente instalar lixeiras tipo container para depósito de LIXO ORGÂNICO e LIXO RECICLÁVEL nos pontos identificados no Anexo VII;
- 1.1.7.1. As lixeiras deverão ter indicação clara e visível do fim a que se destinam (LIXO ORGÂNICO ou LIXO RECICLÁVEL);
- 1.1.7.2. A lixeira para acondicionamento de LIXO ORGÂNICO deverá ser da cor VERDE e ter capacidade mínima de 1000 litros;
- 1.1.7.3. A lixeira para acondicionamento de LIXO RECICLÁVEL deverá ser da cor AMARELA e ter capacidade mínima de 1000 litros;
- 1.1.7.4. A disposição das lixeiras tipo container jamais poderá ocupar mais de uma vaga de estacionamento de veículo;
- 1.1.7.5. As lixeiras deverão ser periodicamente lavadas e desinfetadas pela vencedora do certame, que deverá fornecer materiais e mão de obra;

- 1.1.7.6. O prazo de instalação das lixeiras tipo container a que se refere o presente item é de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço, e obedecerá aos locais identificados no mapa constante no ANEXO VI;
- 1.1.7.7. O início da prestação do presente serviço dependerá da expedição de Ordem de Serviço;
- 1.1.7.8. A critério da municipalidade, poderá ser modificada a localização das lixeiras ou solicitada a instalação de outras;
- 1.1.7.9. Cabe à proponente manter as lixeiras em regular estado de uso e conservação, limpas, desinfetadas e identificadas;
- 1.1.7.10. Quantidade média por mês ESTIMADA: 830 toneladas

II - DA COLETA SELETIVA

- 2.1 A proponente vencedora se obriga a realizar a coleta e transporte de materiais recicláveis, provenientes da campanha municipal de coleta seletiva do perímetro urbano do município de Xanxerê.
- 2.2 Para os fins deste Edital, definem-se os serviços de Coleta Seletiva como sendo o conjunto de atividades envolvendo coleta seletiva de materiais recicláveis e transporte destes até a unidade de triagem indicada pela contratante.
- 2.3 Na execução dos serviços de coleta seletiva, deverá a licitante vencedora observar aos seguintes regramentos:
 - 2.3.1 Manter regularmente a coleta de materiais recicláveis urbanos domiciliares e comerciais concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos inclusive nos canteiros centrais, observadas as frequências e horários determinados para cada local;
 - 2.3.2 **São compreendidos na conceituação de materiais recicláveis:** papel, papelão, plásticos, vidros, metais, os quais deverão ser separados na fonte de sua geração, ou seja, no estabelecimento comercial ou domiciliar que gerar o resíduo;
 - 2.3.3 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação no perímetro urbano, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida;
 - 2.3.4 A contratada deverá realizar a coleta do lixo reciclável depositado nas caixas coletoras, conforme item 1.1.10, supra;
 - 2.3.5 A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
 - 2.3.6 O material coletado deverá ser destinado e entregue às associações de catadores/recicladores indicadas pelo Município;

- 2.3.7 O rejeito da coleta seletiva, não utilizado pelas associações supracitadas, deverá ser coletado, transportado e depositado em local ambientalmente adequado;
- 2.3.8 Quantidade média por mês ESTIMADA: 30 toneladas
- 2.3.9 A coleta seletiva será realizada, no mínimo, conforme o quadro abaixo:

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
BAIRROS/PERÍODO					
MANHÃ	CENTRO	Bela Vista, São Romero, Sufiatti	Pinheiro, Tacca, Nsa Sra Lourdes	São Jorge,, Colatto, Tonial, Frederico Ferronato	Aparecida, Matinho, Nsa Sra Fátima, São Pedro
TARDE	CENTRO	Monte Castelo, Santos Dias, Vista Alegre	Bortolon, Esportes e Leandro	João Wincler, Castelo Branco, Maria Wincler	Jardim Tarumã, Vila Sésamo, La Salle, Veneza

2.4 VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A COLETA SELETIVA:

- 2.4.1 Para a prestação do serviço de coleta seletiva, deverá a licitante prestá-lo com veículo que evite o despejo de resíduos nas vias públicas, e com capacidade mínima de 04 toneladas.
- 2.4.2 A marca, modelo, a capacidade e outras características do veículo e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que respeite as condições abaixo e as demais itens constantes deste Edital.
- 2.4.3 A Contratada deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.4.4 A Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

III - DAS EQUIPES-PADRÃO

- 3.1 Fornecimento de 02 (duas) Equipes-padrão, compostas cada qual com 07 (sete) trabalhadores, mais 01 (um) encarregado cada, para prestação de serviços, a saber:
- 3.1.1 **Capina manual:** consiste na limpeza completa das vias públicas, relativo à presença de vegetação que prejudique o aspecto urbanístico das mesmas. Estes serviços serão executados manualmente através de ferramental adequado como enxadas, pás, foices ou assemelhado, a serem fornecidos pela licitante.

- 3.1.2 **Limpeza e varrição externa:** consiste na limpeza dos ginásios, estádio, centro administrativo e escolas municipais e outros prédios públicos determinados pela Prefeitura.
- 3.1.3 **Supressão e Poda de árvores:** consiste na supressão, corte, recolhimento, trituração dos galhos das árvores e destinação final, plantadas em passeios e imóveis públicos.
- 3.1.4 **Pintura de meio fio:** consiste na aplicação de uma demão contínua de tinta à base de cal, nos meios fios dos passeios e canteiros centrais dos logradouros públicos e nas ruas demarcadas no mapa em anexo, conforme solicitado pelo município.
- 3.1.5 **Limpeza de bocas de lobo e poços de visita:** consiste na desobstrução periódica destes elementos de drenagem pluvial, referente aos detritos e entulhos que se acumulam ao longo do tempo.
- 3.1.6 **Ajardinamentos externos:** consiste no ajardinamento das escolas, creches e unidades sanitárias municipais, na parte externa do Centro Administrativo, bem como nos canteiros centrais do município.
- 3.1.7 **Limpeza do Parque Rovillo Bortoluzzi,** exceto nos períodos de realização da Festa Estadual do Milho (FEMI), conforme solicitação da Prefeitura.
- 3.1.8 **Limpeza do cemitério municipal,** quando for solicitado, incluindo a retirada de entulhos e acondicionamento em local ambientalmente adequado.
- 3.1.9 O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados.

3.2 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS EQUIPES-PADRÃO

- 3.2.1 Para a execução dos serviços, deverá a licitante apresentar, juntamente com a HABILITAÇÃO, declaração ou documentos que comprovem que os equipamentos, abaixo relacionados, sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório):
 - d) 01 (um) veículo equipado com poliguindaste, com capacidade mínima de 10 toneladas;
 - e) 05 (cinco) caixas coletoras tipo containers;
 - f) 01 (um) veículo carroceria aberta com capacidade mínima de 4 (quatro) toneladas.
- 3.2.2 O fornecimento de todos os materiais/insumos necessários, tais como herbicidas e adubos, mudas de árvores, flores, energia elétrica, água etc., bem como receituário e orientação técnica adequada para o desenvolvimento das atividades serão fornecidas pela Administração Municipal, com exceção dos utilizados nos equipamentos e ferramentas que o licitante deverá possuir para executar os serviços, ficando ainda sob o encargo deste o transporte dos funcionários.

IV - FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ROÇADA

- 4.1 Os serviços de roçada se constituem em:
 - 4.1.1 Roçada manual e/ou mecânica em vias e logradouros públicos, num montante estimado de 400.000m² (quatrocentos mil metros quadrados) mensais, que será realizada conforme cronograma e solicitação do gestor dos trabalhos da Prefeitura Municipal.
 - 4.1.2 A equipe será constituída permanentemente por 06 (seis) elementos.
 - 4.1.3 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços.

V - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE GALHOS E ENTULHOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 5.1 Consiste no recolhimento e retirada de galhos, entulhos e demais materiais inservíveis nas vias e logradouros Públicos do perímetro urbano do Município, sendo exigido, no mínimo, 01 (um) veículo equipado com guindaste hidráulico sucateiro e caçamba basculante com capacidade mínima de 25m³, devidamente licenciada conforme normas do CONTRAN.
- 5.2 A proponente deverá apresentar, com a HABILITAÇÃO, declaração ou documentos que comprove que o veículo seja de propriedade da empresa ou que esteja à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório).

VI - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA TIRADENTES E BANHEIROS PÚBLICOS

- 6.1 Consiste na limpeza no interior da Praça Tiradentes, recolhimento de folhas, galhos, sujeira em geral, limpeza das calçadas e ajardinamento. Quanto aos banheiros públicos existentes no local, devem ser lavados, retirado sujeira, trocados o lixo com inclusão de sacos de lixo novos, incluindo materiais de limpeza e higiene, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em horário das 06:00 às 22:00 horas.

VII - FORNECIMENTO DE EQUIPE DE GARIS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 7.1 Compreende a varrição manual ou mecânica, a critério da contratada, com posterior recolhimento e transporte e destinação de resíduos varridos, de acordo com a frequência abaixo descrita. Será efetuado mensalmente a varrição de aproximadamente 385.000,00m².
- 7.2 Será fornecido pela contratada todo o material necessário, tais como, vassouras, pás, sacos de lixo, carrinhos coletores e demais materiais necessários.
- 7.3 O material varrido deverá ser recolhido e transportado pela contratada, e depositado em local ambientalmente adequado, de acordo com a Legislação vigente.

7.4 Assim se dará a frequência dos serviços descritos neste item:

SETORES E FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO

SETOR 01

Frequência de varrição diária de segunda a sábado

TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	MTS
R. Dr. Victor Konder	R. Irineu Bornhausen	BR 282	1018.00
R. Cel. Passos Maia	R. Irineu Bornhausen	R. Barão do Rio Branco	896.00
R. Rui Barbosa	R. José de Miranda Ramos	BR 282	612.00
R. José de Miranda Ramos	R. Cel. Passos Maia	R. Celestino do Nascimento	728.00
Av. Brasil	R. Cel. Passos Maia	R. Mal. Deodoro	973.00
R. Fidêncio de S. M. F°	R. Cel. Passos Maia	R. Papa João XXIII	517.00
R. Olavo Bilac	R. Cel. Passos Maia	R. Nereu Ramos	498.00
R. Sete de Setembro	R. Dr. José de M. Ramos	R. Fidêncio de S. M. F°	269.00
Praça Tirandentes	R. Dr. José de M. Ramos	Av. Brasil	490.00
R. Papa João XXIII	R. Dr. José de M. Ramos	R. Arthur Dambroso	531.00
R. Almirante Tamandaré	R. Olavo Bilac	R. Papa João XXIII	307.00
R. Nereu Ramos	R. Olavo Bilac	R. Papa João XXIII	305.00
R. Olímpio Júlio Tortato	R. Fidêncio de S. M. F°	R. Arthur Dambroso	306.00
R. Mal Floriano Peixoto	R. José de M. Ramos	Av. Brasil	137.00
R. Celestino Nascimento	R. Mal. Borman	R. José de Miranda Ramos	153.00
R. Santos Dumont	R. Irineu Bornhausen	R. Cel. Passos Maia	88.00
R. Antônio Vítório Giordani	R. Victor Konder	R. Cel. Passos Maia	101.00
Travessa Carmélli	R. Victor Konder	R. Cel. Passos Maia	105.00
Av. La Salle	R. José Bonifácio	R. Cel. Passos Maia	222.00
Travessa Winckler	R. Victor Konder	R. Cel. Passos Maia	102.50
R. Barão do Rio Branco	R. Victor Konder	R. Rui Barbosa	257.00
R. Independência	R. José Bonifácio	R. Rui Barbosa	325.00
TOTAL			8.940,50

SETOR 01 Repasse (tarde)

TRECHO	INICIO	TERMINO	MTS
Praça Tirandentes	R. Dr. José de M. Ramos	Av. Brasil	490.00
TOTAL			490,00

SETOR 02

Frequência de varrição três vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras

TRECHO	INICIO	TERMINO	MTS
R. Nereu Ramos	R. Olavo Bilac	R. 27 de Fevereiro (2)	698.00

R. Antônio V. Giordani	R. Cel. Passos Maia	R. Nereu Ramos	346.00
R. Irineu Bornhausen	R. Dr. Victor Konder	R. Nereu Ramos	376.50
R. Celistre de Campos	R. Antonio Vitório Giordani	R. Presidente Vargas	328.00
R. Presidente Vargas	R. Dr. Victor Konder	R. Nereu Ramos	235.00
R. Avelino Gonçalves de Araújo	R. Dr. Victor Konder	R. Antônio Simões Cavalheiro	296.00
R. Cel. Passos Maia	R. Irineu Bornhausen	R. 27 de Fevereiro	510.00
R. Victor Konder	R. Irineu Bornhausen	R. Avelino Gonçalves de Araújo	365.00
R. Santos Dumont	R. Dr. Victor Konder	R. Maria do Nascimento	612.00
R. Papa João XXIII	R. Arthur Dambroso	R. Ita	507.00
*R. Aparício Farrapo	R. Celistre de Campos	R. Nereu Ramos	125.00
TOTAL			4.398,50

SETOR 03

Frequência de varrição três vezes por semana, nas terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

TRECHO	INÍCIO	TÉRMINO	MTS
R. Irineu Bornhausen	R. das Missões	R. Dr. Victor Konder	491.00
R. das Missões	Av. La Salle	R. Independência	246.00
R. Castro Alves	R. Independência	R. Barão do Rio Branco	85.00
R. Atanasio Antonio	R. Irineu Bornhausen	Av. La Salle	296.00
R. José Bonifácio	Av. La Salle	BR 282	878.00
Av. La Salle	R. José Bonifácio	Rótula (2)	1085.00
R. Independência	R. Nilo Munaretti	R. José Bonifácio	1012.00
R. Elga Westerich	R. José Bonifácio	R. Dr. Victor Konder	95.00
R. Princesa Isabel	R. Independência	-----	300.00
R. Ernesto Scirea	R. Irineu Bornhausen	R. Dr. Victor Konder	208.00
R. Antonio Ogliari	R. Irineu Bornhausen	-----	295.00
**R. Rui Barbosa	R. Independência	BR 282	472.00
**R. Cel. Santos Marinho	R. Rui Barbosa	R. General Osório	209.00
*R. Adolfo Konder	Av. La Salle	R. Luiz Hack	139.00
*R. Luiz Hack	R. das Missões	R. Adolfo Konder	99.00
R. Papa João XXVIII	R. Artur Dambroso	R. Ita	507.00
R. Artur Dambroso	R. Olímpio J. Tortato	R. Papa João XXVIII	182.00
R. Barão do Rio Branco	R. José Bonifácio	R. Victor Konder	93.00
Av. Brasil	R. General Osório	BR 282	2138.00
TOTAL			8.830,00

QUADRO RESUMO

SETOR	VARRIÇÃO POR MÊS	METROS VARRIDOS	TOTAL METROS
01	24 VARRIÇÕES	9 430,50	226 332,00
02	12 VARRIÇÕES	4 398,50	52 782,00

03	12 VARRIÇÕES	8 830.00	105 960.00
		TOTAL	385.074.00

VIII - DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

- 8.1 Os serviços acima descritos deverão prestados de acordo com a Resolução n° 283/1 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a Resolução n° 358/05 do CONAMA, RDC n° 33/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), RDC n° 306/04 da ANVISA, NBR 12807/93 da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), NBR 12808/93 da ABNT e com a NBR 12810/93 da ABNT.
- 8.2 **Locais de Coleta:** conforme ANEXO II;
- 8.3 **Frequência:** os resíduos serão coletados 1 (uma) vez por semana, com exceção na Unidade Hélio dos Anjos Ortiz, onde a coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana. A coleta será em horário estabelecido no cronograma em anexo;
- 8.4 **Forma de acondicionamento e transporte:** o transporte deverá ser realizado com recipientes apropriados, de acordo com as normas da ANVISA, em veículos capacitados e licenciados para o transporte de produtos perigosos;
- 8.5 **Tratamento:** o tratamento dos Resíduos dos Serviços da Saúde será realizado de acordo com as normas e resoluções vigentes, dando-se uma destinação ambientalmente correta;
- 8.6 **Quantidade Média por mês ESTIMADA:** 06 toneladas.

IX – DOS ECOPONTOS

- 9.1 Deverá a empresa licitante instalar 4 Ecopontos, em locais a serem indicados pela municipalidade. (Mapa do Anexo VII);
- 9.2 Os Ecopontos consistem em caixas coletoras em metal, abertas, com no mínimo 5 m³ de capacidade, que se prestam para a coleta de materiais.
- 9.3 Os Ecopontos deverão ser instalados em até 60(sessenta) dias após a autorização de instalação do ente público.

ANEXO VIII - PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO.....: 0125/2018

MODALIDADE.....: Concorrência Pública nº 0002/2018

DATA DE ENCERRAMENTO.....: 27/08/2018 às 08:45 horas

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO...: 27/08/2018 às 09:00 horas

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Lixo Urbano e Resíduos Sólidos produzidos nas Unidades de Saúde, Coleta Seletiva dos materiais recicláveis, fornecimento de Equipes-padrão, Equipes de Roçada, serviços de coleta de galhos e entulhos, serviços de limpeza de vias urbanas, praças e banheiros públicos e do fornecimento e instalação de Ecopontos, conforme especificações do Edital e Seus anexos.

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente Processo Licitatório.

A abertura desta Licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento desse processo licitatório e seus demais trâmites legais.

XANXERÊ, 10 de julho de 2018.

ADRIANO FRANCISCO CONTI

OAB/SC 32.161